



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
Promulgação de Lei Municipal

NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Vice Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o art. 30º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, formalmente com fulcros no artigo 56, parágrafo 8º do mesmo *códex* Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 22 de novembro de 2021, e eu promulgo a seguinte lei.

LEI MUNICIPAL Nº 1412/2022

DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA GUARANI NO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

Art. 1º - A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o município de Coronel Sapucaia- MS, passa a ter como língua cooficial a Guarani.

Art. 2º - O status de língua cooficial concedido por este objeto autoriza o município:

§ 1º Prestar serviços públicos básicos de atendimento na área de saúde na língua oficial e na língua cooficial.

§ 2º Em caso de campanha de prevenções de doenças, bem como de tratamento fica autorizado o município a utilizar além da língua oficial, a língua cooficial.

§ 3º Incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da língua cooficial nas escolas municipais e nos meios de comunicação.

Art. 3º As variedades da língua guarani – kaiowá, mbya, ñandeva serão respeitadas e valorizadas.

Art. 4º Em nenhum caso alguém pode ser discriminado por razão da língua cooficial em que se manifeste.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia - MS, em 25 de janeiro de 2022.

NAIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA